



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a aquisição de Gás Engarrafado (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

1.2. São estimados para a presente contratação o descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UBS'S	SMS	HOSP NATA.	CENT. ESPE.	SAMU	ENDEMIAS	FISIO
01	Gás Engarrafado 13Kg (sem vasilhame); Carga de gás armazenada em botijão de 13kg, de acordo com as normas vigentes da agencia nacional de petróleo.	UN	150	10	10	60	40	10	10	10

2. RAZÕES QUE JUSTIFICAM ESSA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o referido produto indispensável para a continuidade e regular execução dos serviços prestados. O quantitativo estimado foi definido com base na demanda das unidades de saúde, considerando-se o histórico de consumo registrado em períodos anteriores, conforme relatórios fornecidos por cada unidade, a fim de assegurar o adequado atendimento das necessidades durante o período de vigência da contratação.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no Capítulo VI.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviços de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução deverá ser iniciada mediante ordem emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento, nos locais indicados neste Termo de Referência, no horário das 08h às 16h.

6.3. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do procedimento a ser realizado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. O produto deverá ser entregue:

- Centro de Especialidades, Rua Dr. José Mendonça esquina com rua Couto Magalhães, 759 – Centro;
- Unidade de Saúde Thereza Mendes de Mendonça, Avenida Goiânia, esquina com rua D1 e D2, s/nº, Setor Martinho;
- Unidade de Saúde Ordália Rodrigue,s Av. 6 de julho, s/nº, Bairro Goianinha;
- Unidade de Saúde Victor Filho, Rua 8 Quadra 22, lote 1-A, Jardim Amazonas;
- Unidade de Saúde Eumar Pereira de Alcântara-BOLÃO, Rua Fiica Fernandes, Quadra 4-A Lote 1-B, s/nº, Setor Orlando Però;
- Unidade de Saúde José Vitti, Rua 3, Quadra 03, Lote 02, Povoado de São João;

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

- Unidade Básica de Saúde Dinorá Rodrigues Rua 03, S/N, Residencial Flórida;
- Secretaria Municipal de Saúde, Rua Quintino Bocaiuva, S/N, esquina com a praça São Sebastião;
- SAMU, Rua Dr. José Mendonça esquina com rua Couto Magalhães, 321 – Centro;
- Núcleo de Endemias, Rua José Caetano, n.º 19, St. São José;
- Ambulatório de Fisioterapia, Rua Floriano Peixoto, n.º 243, Centro;
- Hospital Municipal Natalino Alberto de Moraes, Rua 1, SN, Qd. 7, Setor Belo Horizonte.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos fornecimentos.

9.3. Observar os critérios para fornecimento dos produtos e as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelo seu pessoal.

9.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a fornecimento dos produtos contratados.

9.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

9.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos.

9.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do fornecimento contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção de pagamento, em caso de risco iminente, com a finalidade de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis após sua apresentação válida, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de Palmeiras de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação válida, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis.

12.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Existência de erros, omissões ou vícios nas notas fiscais apresentadas.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação vigente.

Nessa hipótese, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo negociar o valor, buscando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado, ou, alternativamente, revogar a licitação.

13.2. Caso, no momento da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista apresentados para fins de habilitação estejam com prazo de validade expirado, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos válidos.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

CNPJ:11.168.270/0001-22

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas no edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir o fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

14.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções administrativas aplicáveis observarão o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente.

14.5. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da validade da documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, na data da formalização.

14.6. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual;

15.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes;

15.4. O fiscal da Secretaria deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente.

17. SANÇÕES

As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

8BE9282A058D4406AA3DCB60D5ACEAAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8BE9282A058D4406AA3DCB60D5ACEAAA>